

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARES DO  
DIA 28 DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO**

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco, nesta Vila de Amares, na sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho, compareceram para a reunião de hoje, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Manuel da Rocha Moreira, que presidiu à reunião, o Senhor Vice-Presidente Delfim Manuel da Silva Rodrigues e os Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, Dr.<sup>a</sup> Cidália Maria Alves Abreu, Dr. Emanuel Augusto da Silva Magalhães, Dr. Pedro Filipe Peixoto e Dr.<sup>a</sup> Valéria da Silva.-----

Não esteve presente o Senhor Vereador, Dr. Vítor Patrício Rodrigues Ribeiro tendo o Senhor Presidente justificado a respetiva falta. -----

Sendo quinze horas, o Senhor Presidente da Câmara deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º do regime jurídico das autarquias locais, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**Aprovação da Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 14 de maio de 2025.** Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares aos membros desta Câmara Municipal, foi dispensada a sua leitura de harmonia com o disposto no art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. Postas à votação foi a ata da Reunião Ordinária aprovada por unanimidade, assinada pelo Senhor Presidente da Câmara, que presidiu à reunião e pela, Coordenadora Técnica da Divisão Jurídico-Administrativa, Luísa Fernandes, que a secretariou.-----

**1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:**

**PRESIDENTE DA CÂMARA:** Após saudar os presentes, o Senhor Presidente manifestou o seu desconforto relativamente à forma como o executivo municipal foi tratado durante a procissão da Abadia. Referiu que, enquanto autoridades locais e convidados, o Presidente e os Vereadores deveriam ter recebido um tratamento condizente com o seu estatuto institucional. Relembrou ainda o apoio significativo que o Município tem prestado à Igreja, nomeadamente através da atribuição de subsídios para diversas obras, lamentando a falta de reconhecimento por parte da organização.-----

A **Senhora Vereadora Valéria Silva** considerou que a situação poderá ter resultado de uma falta de organização, uma vez que ninguém sabia com clareza qual o lugar que deveria ocupar na procissão.

O **Senhor Vereador Pedro Costa** partilhou do desconforto e afirmou não ser tão otimista quanto à interpretação da colega. Referiu que, caso não fosse intenção da organização contar com a presença do Executivo, contrariando assim a prática dos últimos anos, deveriam tê-lo informado previamente.

O **Senhor Vereador Emanuel Magalhães** disse que a ajuda de que o Sr. Presidente falou tem sido muito considerável, sendo que os apoios dados à valorização do património, principalmente, devem ser registados.-----



Retomando a palavra, o **Senhor Vereador Pedro Costa** informou que tem tentado, sem sucesso, agendar uma reunião com o administrador da Bracicla, no âmbito da resolução do problema das acessibilidades. Continua a aguardar a marcação por parte da Administração da Bracicla. Questionou também o Senhor Presidente sobre eventuais impedimentos legais relacionados com a adjudicação de obras em período de fim de mandato. Em resposta, o **Senhor Presidente** esclareceu que, quanto à Bracicla, a instalação dos pórticos ainda não avançou por orientação do advogado do Município, dado que o processo se encontra em tribunal, podendo haver implicações legais se forem colocados os pórticos, neste momento. Relativamente aos impedimentos em período de fim de mandato, está a aguardar parecer jurídico. Informou ainda que todas as candidaturas ao PRR serão submetidas até 31 de maio de 2025.-----

Tomando a palavra, a **Senhora Vereadora Valéria Silva** questionou se está prevista alguma intervenção na entrada principal do edifício dos Paços do Concelho, dado que existem pedras soltas que representam um risco para os transeuntes. Defendeu que a zona deve ser cuidada e valorizada, considerando a sua importância simbólica e funcional. Continuando a sua intervenção questionou sobre o ponto de situação do processo de concessão da recolha de resíduos sólidos urbanos. Em resposta, o **Senhor Presidente** informou que foi submetida uma candidatura para a requalificação da fachada e zona envolvente do edifício dos Paços do Concelho. Quanto à concessão da recolha de resíduos sólidos urbanos, esclareceu que o processo se encontra no Tribunal de Contas, a aguardar a emissão do visto.-----

Não havendo mais intervenções, iniciou-se de imediato a discussão dos assuntos agendados na ordem do dia. -----

## 2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

2.1. Pelo resumo do diário da tesouraria do dia 27 de maio do ano de 2025, foi tomado conhecimento de que o saldo era o seguinte: **DEPÓSITOS À ORDEM: CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS-2.114.681,07€; CAIXA GERAL DE DEPÓSITOSot-551.762,21€; CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS-1.242.040,97€; CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS-498.403,60€; CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS-486.886,10€; BANCO PORTUGUÊS DE INVESTIMENTOS- 225.904,72€; CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE AMARES-1.322.701,92€; CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE AMARES-1.659.726,39€; CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE AMARESot-474.463,65€; CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE AMARESot-12.921,15€; CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE AMARESot-4.425,94€; CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE AMARESot-0€; CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE AMARESot-35.771,40€; CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE AMARESot-0€; COFRE: EM DINHEIRO:8.559,44€ EM CHEQUES:0€, EM TALÕES:0,00 €.**-----

**2.2. Proposta do Senhor Presidente da Câmara: Proposta para a prorrogação de prazo de apresentação das propostas relativo ao procedimento de concurso público de “REQUALIFICAÇÃO DA RUA DE CINTURA E EXPANSÃO DA REDE PEDONAL E CICLOVIÁRIA - CONCELHO DE AMARES”.**-----

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal proposta do Senhor Presidente da Câmara, com vista à aprovação da prorrogação de prazo de apresentação das propostas relativo ao procedimento de concurso público de “REQUALIFICAÇÃO DA RUA DE CINTURA E EXPANSÃO DA REDE PEDONAL E CICLOVIÁRIA - CONCELHO DE AMARES” e cuja informação se transcreve: “Ao júri do concurso “REQUALIFICAÇÃO DA RUA DE CINTURA E EXPANSÃO DA REDE PEDONAL E CICLOVIÁRIA - CONCELHO DE AMARES”, foi solicitado ao abrigo do nº 1 do artigo 50º do CCP, através da Vortal um pedido de esclarecimentos, em que dois interessados manifestaram o interesse de obter o mapa de quantidades relativo à empreitada. O júri decidiu então disponibilizar o mapa de quantidades na plataforma eletrónica e conforme o nº 3 do artigo 64º o prazo afixado para apresentação de propostas deve ser prorrogado no mínimo pelo período desde o início do procedimento até à comunicação das retificações, ou seja, pelo período de 10 (dez) dias. Neste sentido, e considerando a impossibilidade temporal, e não sendo possível aguardar pela reunião ordinária do Órgão do Executivo agendada para o próximo dia 28 de maio de 2025, para deliberar no sentido da prorrogação do prazo de apresentação das propostas do procedimento pré-contratual do tipo “Concurso Público”, sem publicação no JOUE da empreitada designada por: “REQUALIFICAÇÃO DA RUA DE CINTURA E EXPANSÃO DA REDE PEDONAL E CICLOVIÁRIA - CONCELHO DE AMARES”, proceder à aprovação da prorrogação de prazos de apresentação de proposta, ao abrigo do nº 5 do artigo 64º do CCP e ao abrigo do nº 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. Neste sentido, para cumprimento da parte final do nº 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeto à ratificação do Órgão Executivo Municipal, o despacho em causa, acompanhado das peças que integram o procedimento”.-----  
**Através de votação nominal foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta do Senhor Presidente da Câmara.**-----

**2.3. Proposta do Senhor Presidente da Câmara: Aprovação da Concessão de Apoio Financeiro Extraordinário à Fábrica da Igreja de S. Lourenço de Paranhos para apoio na reconstrução da Residência Paroquial e zona envolvente.**-----

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal proposta do Senhor Presidente da Câmara, com vista à aprovação da concessão de apoio financeiro extraordinário à Fábrica da Igreja de S. Lourenço de Paranhos para apoio na reconstrução da Residência Paroquial e zona envolvente e cujo teor se transcreve: “Considerando que: A Fábrica da Igreja de S. Lourenço de Paranhos solicitou apoio para reconstrução da Residência Paroquial e arranjo da zona envolvente; É dever das autarquias locais, e em particular do município, apoiar as entidades e organismos legalmente existentes no concelho,

com vista à melhoria das condições de vida dos cidadãos. Pelo exposto, proponho, em conformidade com o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere aprovar a concessão de um subsídio extraordinário no valor de 50.000,00 (cinquenta mil euros) à Fábrica da Igreja de S. Lourenço de Paranhos para ajuda na comparticipação dos custos com as referidas obras. A concessão do referido subsídio ficará condicionada à ulterior consulta aos serviços financeiros do Município, a fim de verificar a existência de fundos disponíveis e emitir o respetivo número de compromisso.”-----

Tomando novamente a palavra, a **Senhora Vereadora Valéria Silva** manifestou a sua posição relativamente à atribuição de subsídios à residência paroquial de Paranhos. Indicou que, embora tenha votado favoravelmente noutras atribuições de subsídios para recuperação de património da igreja, entende que este apoio não se equipara a outros que tem vindo a aprovar. Considera o valor atribuído bastante elevado e recordou que o apoio não é destinado à Igreja propriamente dita, mas à residência paroquial. Referiu ainda que, tanto quanto tem conhecimento, nunca nenhum padre residiu naquele local, nem atualmente existe sacerdote a viver em Paranhos. Salientou também que não existe unidade de catequese naquela freguesia e que há outras freguesias nas mesmas condições que, provavelmente, também necessitam de apoio. Concluiu afirmando que, na sua opinião, há outras prioridades no concelho onde este montante poderia ser mais bem aplicado. Interveio, de seguida, o **Senhor Vereador Pedro Costa**, manifestando concordância com a intervenção anterior e salientando a importância de se avaliar cuidadosamente a atribuição deste tipo de subsídios.-----

**Através de votação nominal foi deliberado, por maioria, com a abstenção da senhora Vereadora Valéria Silva, aprovar a presente proposta do Senhor Presidente da Câmara.**-----

**2.4. Proposta do Senhor Presidente da Câmara: Aprovação da Concessão de Apoio Financeiro Extraordinário à Valoriza - Associação de Desenvolvimento Local para comparticipação dos custos com as obras de execução de um muro de vedação na sede da Associação.** -----

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal proposta do Senhor Presidente da Câmara, com vista à aprovação da concessão de apoio financeiro extraordinário à Valoriza-Associação de Desenvolvimento Local para comparticipação dos custos com as obras de execução de um muro de vedação na sede da Associação e cujo teor se transcreve: “Considerando que: a) A Associação solicitou apoio para comparticipação nas despesas acrescidas com a execução das obras; b) O trabalho meritório desenvolvido pela Associação de Desenvolvimento Local Valoriza; c) É dever das autarquias locais, e em particular do município, apoiar as entidades e organismos legalmente existentes no concelho, com vista à melhoria das condições de vida dos cidadãos. Pelo exposto, proponho, em conformidade com o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere aprovar a concessão de um subsídio extraordinário no valor de 60.000,00 (sessenta mil euros) à Valoriza - Associação de Desenvolvimento Local para

ajuda na comparticipação dos custos com as referidas obras de execução do muro de vedação. A concessão do referido subsídio ficará condicionada à ulterior consulta aos serviços financeiros do Município, a fim de verificar a existência de fundos disponíveis e emitir o respetivo número de compromisso.”-----

Tomando a palavra, o **Senhor Presidente** explicou que a intervenção em causa está inserida no projeto de mobilidade, e que o apoio concedido funciona quase como um adiantamento, uma vez que a candidatura apresentada no âmbito da mobilidade já contempla esta intervenção. O **Senhor Vereador Pedro Costa** esclareceu que a atribuição deste subsídio resulta de um entendimento entre a autarquia e a entidade Valoriza, uma vez que a intervenção atualmente em curso – nomeadamente a demolição do muro – teria de ser realizada posteriormente, dado que está prevista na referida candidatura. Considerou que a realização da obra neste momento é uma decisão sensata, evitando que, dentro de dois anos, fosse necessária esta demolição.-----

**Através de votação nominal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o despacho de ratificação exarado pelo senhor Presidente da Câmara na presente proposta, tendo os Senhores Vereadores Pedro Filipe Peixoto da Costa e Emanuel Augusto da Silva Magalhães declarado escusa, não tendo, por isso, participado na respetiva discussão e votação.** -----

**2.5. Ratificação dos despachos dados pelo Senhor Presidente da Câmara em Processos de Habitação, Ação Social e Medicação.** -----

MEDICAÇÃO: Processo Medicação 230 – Recandidatura – ratificação do Despacho no sentido de deferir a recandidatura do pedido de apoio à medicação no âmbito da medida de Ação Social *Apoio para aquisição de Medicação*; Processo Medicação 314 – Recandidatura – ratificação do Despacho no sentido de deferir a recandidatura do pedido de apoio à medicação no âmbito da medida de Ação Social *Apoio para aquisição de Medicação*; Processo Medicação 315 – Recandidatura – ratificação do Despacho no sentido de deferir a recandidatura do pedido de apoio à medicação no âmbito da medida de Ação Social *Apoio para aquisição de Medicação*; Processo Medicação 401 – Recandidatura – ratificação do Despacho no sentido de deferir a recandidatura do pedido de apoio à medicação no âmbito da medida de Ação Social *Apoio para aquisição de Medicação*. -----

HABITAÇÃO: Processo Habitação 217 – Arrendamento Recandidatura - ratificação do Despacho de deferimento de apoio no âmbito da medida de Ação Social *Apoio ao Arrendamento no valor de 75€ (Escalão A)*; Processo Habitação 234 – Arrendamento Recandidatura - ratificação do Despacho de deferimento de apoio no âmbito da medida de Ação Social *Apoio ao Arrendamento no valor de 75€ (Escalão A)*; Processo Habitação 326 – Arrendamento Recandidatura - ratificação do Despacho de deferimento de apoio no âmbito da medida de Ação Social *Apoio ao Arrendamento no valor de 25€ (Escalão C)*; Processo Habitação 388 – Arrendamento Recandidatura - ratificação do Despacho de deferimento de apoio no âmbito da medida de Ação Social *Apoio ao Arrendamento no*



valor de 75€ (Escalação A); Processo Habitação 437 – Arrendamento Recandidatura - ratificação do Despacho de deferimento de apoio no âmbito da medida de Ação Social Apoio ao Arrendamento no valor de 75€ (Escalação A); Processo Habitação 478 – Arrendamento Candidatura - ratificação do Despacho de deferimento de apoio no âmbito da medida de Ação Social Apoio ao Arrendamento no valor de 25€ (Escalação C); Processo Habitação 479 – Arrendamento Candidatura - ratificação do Despacho de deferimento de apoio no âmbito da medida de Ação Social Apoio ao Arrendamento no valor de 50€ (Escalação B); Processo Habitação 480 – Arrendamento Candidatura - ratificação do Despacho de deferimento de apoio no âmbito da medida de Ação Social Apoio ao Arrendamento no valor de 75€ (Escalação A); -----

**Através de votação nominal foi deliberado, por unanimidade, ratificar os despachos de deferimento proferidos pelo Senhor Presidente da Câmara, em conformidade com a informação técnica, acabada de transcrever.**-----

**2.6. Pedido de licenciamento de operação urbanística – aprovação de obras de urbanização – alteração do loteamento formado por um único lote, sito na travessa horizonte da veiga, Lago, em nome de Carpbest, Lda – processo municipal n.º OL/2025/4.**-----

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal, o pedido de licenciamento de operação urbanística – aprovação de obras de urbanização – alteração do loteamento formado por um único lote, sito na travessa horizonte da veiga, Lago, em nome de Carpbest, Lda – processo municipal n.º OL/2025/4. O pedido encontrava-se acompanhado de uma informação técnica subscrita pelo técnico superior, Eng. Manuel Pereira cujo teor se transcreve: “O requerente apresenta, através do requerimento registado em 21/05/2025, peças escritas e desenhadas dos projetos das várias especialidades relativas ao processo aditamento do loteamento das obras de urbanização LT 4/2023, constituído por 1 lote de habitação multifamiliar, a levar a efeito Travessa da Veiga, Freguesia de Lago. Da análise dos elementos apresentados importa referir o seguinte: 1. Projeto de infraestruturas viárias: O projeto ESP\_PINFRAVIARIAS\_V5 dá resposta ao solicitado nas informações anteriores. 2. Projeto de infraestruturas de abastecimento de água: O projeto ESP\_PAGUA\_V5 dá resposta ao solicitado na informação referida acima. 3. Projeto de infraestruturas de drenagem de águas residuais: O projeto ESP\_PREDEARD\_V5 dá resposta ao solicitado na informação referida acima. 4. Projeto de infraestruturas de drenagem de águas pluviais: O projeto ESP\_PREDEAP\_V5 dá resposta ao solicitado na informação referida acima. 5. Projeto de infraestruturas de Telecomunicações em Loteamentos – ITUR: O projeto ESP\_PITUR\_V5 dá resposta ao solicitado nas informações anteriores 6. Projeto de infraestruturas de Abastecimento de Gás: O projeto ESP\_PGAS\_V5 dá resposta ao solicitado nas informações anteriores. 7. Projeto de infraestruturas Elétricas: 7.1. é apresentada o ofício de aprovação da E-Redes; 7.2. O projeto ESP\_PELLEC\_V5 dá resposta ao solicitado na informação referida acima. 8. Calendarização e estimativa orçamental das Obras de



Urbanização: 8.1. O prazo para a execução de todos os trabalhos é de 12 meses; 8.2. Para efeitos de cálculo da prestação de caução, o valor global do custo da operação de loteamento é de 128.399,61 EUR (cento e vinte e oito mil, trezentos e noventa e nove euros e sessenta e um cêntimos). Não havendo lugar a reforço ou redução da caução inicial prestada a favor da câmara municipal mediante hipoteca sobre bens imóveis propriedade do requerente, esta, à data, mantém-se eficaz para o efeito. Em face ao exposto, os projetos das obras de urbanização do loteamento estão em condições de merecer aprovação.” A informação técnica acabada de transcrever, foi validada pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, em regime de substituição, Senhor Eng.º Filipe Norberto Vilela, cujo teor da informação se dá por integralmente reproduzido.-----

**Através de votação nominal foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta do Senhor Presidente da Câmara.**-----

**2.7. Abertura do Procedimento de Elaboração do Plano de Pormenor para a UOPG17, aprovação da minuta do contrato de planeamento - Plano de Pormenor do Campo de Golfe – promotor: Brioso & Verdejante, Lda - processo municipal n.º PP/2025/17.**-----

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal, pedido de abertura do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor para a UOPG17, aprovação da minuta do contrato de planeamento - Plano de Pormenor do Campo de Golfe – promotor: Brioso & Verdejante, Lda - processo municipal n.º PP/2025/17. O pedido encontrava-se acompanhado de uma informação técnica subscrita pela técnica superior, Dr.ª Maria da Luz Fernandes, cujo teor se transcreve: “Assunto: Início do procedimento relativo à elaboração da UOPG 17 - Plano de Pormenor do Campo de Golfe para Brioso e Verdejante, LDA.1. PRETENSÃO, LOCALIZAÇÃO E OBJECTIVOS A Unidade Operativa Gestão e Planeamento n.º 17 denominado como “Campo de Golfe da Quinta da Ribeira” encontra-se delimitado como tal na planta de ordenamento do PDM em vigor, publicado em Diário da República no Aviso n.º 1953/2025 de 22 de Janeiro. O objetivo é a criação de um campo de golfe de 9 buracos, dotado de clubhouse, academia e instalações de apoio, complementado por instalações desportivas e estabelecimentos hoteleiros, em articulação com núcleos residenciais a criar. A delimitação da UOPG 17 engloba terrenos a oeste do Campo de Futebol de Amares, prolongando-se até a Zona Especial de Protecção do Castro de Carrazedo até a freguesia de Barreiros, abrangendo terrenos das freguesias de Prozelos (União de Freguesias de Ferreiros, Prozelos e Besteiros), Carrazedo e Barreiros (ver planta em anexo). A área de intervenção inclui-se na NUT II Norte, mais especificamente na NUT III - Cávado, e se situa no Distrito de Braga, Concelho de Amares. A área do Plano incide maioritariamente na freguesia Carrazedo, abrangendo também áreas na freguesia de Barreiros e na freguesia de Ferreiros, Prozelos e Besteiros. Localiza-se a 2,3 km do centro de Amares e a 12,8 km do centro de Braga, município com que faz fronteira. A área do UOPG 17 tem cerca de 47.3 hectares distribuídos por áreas de ocupação florestal, áreas de produção vinícola, de cultivo agrícola e



respetivas instalações, exploração de suinicultura e respetivas instalações, duas “Casas de Quinta” e anexos de apoio às habitações, entre outros. (mapa em documento anexo) 2. CLASSIFICAÇÃO DO SOLO NO PLANO DIRETOR MUNICIPAL A área da UOPG encontra-se classificada na carta de ordenamento do PDM em vigor como Espaços Agrícolas, tendo na carta de condicionantes, solo em servidões administrativas e restrições de utilidade pública: Reserva Agrícola Nacional, Reserva Ecológica Nacional, Zona Especial de Proteção da Torre de Castro de Carrazedo e Domínio Hídrico. (mapa em documento anexo) FUNDAMENTAÇÃO PARA O CONTRATO DE PLANEAMENTO (ARTIGO 81º DO RJGT) a. As razões que justificam, do ponto de vista do interesse local, a sua celebração; A UOPG estabelecida preconiza a vontade municipal em apoiar o desenvolvimento concelhio no que diz respeito a sua oferta turística, oferta de postos de trabalho e também oferta de habitação, pontos estes que serão abrangidos pelo desenvolvimento do PPCG. b. A oportunidade da deliberação, tendo em conta os termos de referência do futuro plano, designadamente, a sua articulação e a sua coerência com a estratégia territorial do município e o seu enquadramento na programação constante do plano diretor municipal ou do programa ou do plano intermunicipal; Conforme o Programa de Execução e Plano de Financiamento do PDM de Amares, as “UOPG, correspondem a um conjunto de áreas territoriais com uma identidade urbana e geográfica, apresentando uma significativa autonomia funcional e constituindo as unidades territoriais de referência para efeitos de gestão municipal. Fundamentalmente, as UOPG são um mecanismo através do qual o PDM propõe uma ocupação específica de uma parte do território concelhio garantindo que ela se processe de forma regrada e tendo como objetivos: ■ Promover o crescimento e desenvolvimento ordenado do território de acordo com as prioridades que melhor sirvam o interesse do concelho; ■ Garantir as dotações de áreas verdes e de utilização coletiva, equipamentos e infraestruturas essenciais ao funcionamento do concelho; ■ Promover a qualificação do desenho urbano através de soluções de conjunto. A oportunidade de se proceder com a elaboração do plano de pormenor do campo de golf, cumpre diretamente com o preconizado pelo município: o desenvolvimento do plano efetiva a execução de uma das UOPG estabelecidas em seu PDM; corrobora para seus eixos de desenvolvimento – especificamente no que diz respeito ao eixo de desenvolvimento turístico, para a promoção de turismo de natureza e ecoturismo; fortalece a disponibilidade de parque habitacional; movimenta a economia do município - quer pela oferta turística, quer por novos postos de trabalho; e ainda aproveita do momento de cooperação com a iniciativa privada para o desenvolvimento concelhio. c. A eventual necessidade de alteração aos planos intermunicipais e municipais em vigor. A necessidade de alteração ao PDM dependerá dos pareceres das tutelas no decurso do procedimento do Plano de Pormenor. 4. PROPOSTA DE DECISÃO Nos termos do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 4 de maio, na sua redação atual, proponho sujeitar o procedimento a avaliação ambiental estratégica. Para a participação preventiva, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do mesmo diploma, é estabelecido o período de 15 dias



úteis, contados a partir da publicação da deliberação camarária no Diário da República. Para a discussão pública do contrato para planeamento, nos termos do n.º 3 do artigo 81.º e n.º 1 do artigo 89.º do mesmo diploma, é estabelecido o período de 15 dias úteis, contados a partir da publicação da deliberação camarária no Diário da República. Proponho ao Senhorº Presidente: 1 - Determinar o início do procedimento de elaboração da UOPG 17; 2 - Aprovar os Termos de Referência propostos; 3 - Determinar, para efeitos do previsto no n.º 1 do artigo 76.º do RJGIT: a) Um prazo de elaboração de 12 meses; b) Um período de participação de 15 dias, nos termos previstos no artigo 88.º do RJGIT; c) A publicação de Aviso no Diário da República; d) A divulgação através da Comunicação social: i) Plataforma colaborativa; ii) Sítio da internet da Câmara Municipal. 4 - Aceitar a proposta de celebração de contrato de planeamento para a elaboração do Plano de Pormenor da UOPG 17 por Briosos e Verdejante, LDA., pessoa coletiva n.º 517267136, com sede em Rua Faustino Ferrador, N.º 3, Braga, 4710 – 244 BRAGA, representado pelo Senhorº Joaquim de Sousa Moreira Pinto e Senhor Engenheiro António Silva da Ressurreição, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 81.º do RJGIT, com termos da UOPG 17 de acordo com o anexo do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Amares, bem como: a) Aprovar a minuta de contrato de planeamento; b) Determinar um período de discussão pública de 15 dias, para efeitos do previsto no n.º 3 do artigo 81.º do RJGIT, promovendo a necessária publicação no Diário da República e divulgação previstas no n.º 1 do artigo 89.º do RJGIT; 5 - Determinar, para efeitos do disposto no artigo 120.º do RJGIT, a sujeição a procedimento de Avaliação Ambiental, de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011 de 4 de maio. 6 - Transmitir o teor da presente deliberação à CCDR Norte. 7 - Tendo em conta tratar-se de um PP com efeitos registrais, comunicar o início do procedimento aos proprietários inseridos da área de intervenção que não subscreveram a manifestação de interesse”.

A informação técnica acabada de transcrever, foi validada pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, em regime de substituição, Senhor Eng.º Filipe Norberto Vilela, cujo teor da informação se dá por integralmente reproduzido.

Tomando a palavra, o **Senhor Presidente** apresentou, de forma muito sucinta, o ponto em discussão. A **Senhora Vereadora Valéria Silva** colocou algumas questões, nomeadamente se é através deste instrumento de gestão territorial que se definem o índice urbanístico, o uso do solo, os equipamentos permitidos, a área destinada a espaços públicos e o número de pisos previstos, referindo-se, neste caso, ao projeto do hotel, entre outros aspetos, pois era importante a discussão política destes. O **Senhor Presidente** respondeu às questões colocadas. Tendo surgido outras dúvidas, foi chamada a técnica responsável pelo Plano Diretor Municipal, Dr.ª Maria da Luz Fernandes, que prestou os devidos esclarecimentos. Tomando a palavra, o **Senhor Vereador Emanuel Magalhães** pediu ao Senhor Presidente e ao Município de Amares, em geral, a melhor atenção e responsabilidades para

gestão do abastecimento de água pública, uma vez que estes equipamentos obrigam a grandes consumos de água, situação para a qual já alertou anteriormente.-----

**Através de votação nominal foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta do Senhor Presidente da Câmara e submetê-la à reunião do Órgão Deliberativo, para conhecimento.**-----

**2.8. Abertura do Procedimento de Elaboração do Plano de Pormenor para a UOPG27, aprovação da minuta do contrato de planeamento - Plano de Pormenor – expansão de atividade de enoturismo da quinta solar das Bouças – promotor: Solar das Bouças, soc. Vitivinícola, S.A - processo municipal n.º PP/2025/27.**-----

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal, pedido de abertura do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor para a UOPG27, **aprovação da minuta do contrato de planeamento - Plano de Pormenor – expansão de atividade de enoturismo da quinta solar das Bouças – promotor: Solar das Bouças, soc. Vitivinícola, S.A - processo municipal n.º PP/2025/27.** O pedido encontrava-se acompanhado de uma informação técnica subscrita pela técnica superior, Dr.ª Maria da Luz Fernandes, cujo teor se transcreve: “Assunto: Início do procedimento relativo à elaboração da UOPG 27 - Plano de Pormenor do Solar das Bouças - Expansão de atividade de enoturismo da Quinta do Solar das Bouças. 1. PRETENSÃO, LOCALIZAÇÃO E OBJECTIVOS A Unidade Operativa Gestão e Planeamento n.º 27 denominado como “Expansão de atividade de enoturismo da Quinta do Solar das Bouças”, encontra-se delimitado como tal na planta de ordenamento do PDM em vigor, publicado em Diário da República no Aviso n.º 1953/2025 de 22 de Janeiro. O objetivo é a expansão a atividade de enoturismo da Quinta do Solar das Bouças através de, como primeira componente, um estabelecimento hoteleiro constituído por um único edifício principal e um conjunto de bungalows e, como segunda componente, um complexo residencial constituído por moradias unifamiliares isoladas e em banda. A área de intervenção inclui-se na NUT II Norte, mais especificamente na NUT III - Cávado, e se situa no Distrito de Braga, Concelho de Amares. A área do Plano incide maioritariamente na freguesia de Barreiro e, em menor proporção, na freguesia de Ferreiros, Prozelos e Besteiros. Localiza-se a 3 km do centro de Amares e a 11,3 km do centro de Braga, município com que faz fronteira. A área do Plano de Pormenor do Solar das Bouças abrange cerca de 30,7 hectares e tem sua ocupação atual por um edifício denominado por “Solar das Bouças” destinado a Turismo de Habitação, por dois edifícios destinados a Alojamento Local (“Casa da Eira” e “Casa de Montariol”), edifício que abriga uma adega com produção vinícola e um salão de eventos, um edifício composto por loja para comercialização de produtos da quinta (vinhos, compotas e outros) e áreas de armazém, um edifício destinado à portaria da quinta, um edifício denominado pelas “antigas cozinhas” de apoio aos trabalhadores, um edifício para alfaias agrícolas, e um edifício próximo do Rio Cávado denominado por “Azenha” ou “Moinho de Água” com mecanismo capaz de



aproveitar a energia cinética da movimentação de águas do Rio (ver planta de localização seguinte).(mapa 2 em anexo) 2. CLASSIFICAÇÃO DO SOLO NO PLANO DIRETOR MUNICIPAL A área da UOPG encontra-se classificado na carta de ordenamento do PDM em vigor como Espaços Agrícolas, tendo na carta de condicionantes, solo em servidões administrativas e restrições de utilidade pública: Reserva Agrícola Nacional, Reserva Ecológica Nacional e Domínio Hídrico. (mapa 3 e mapa 4 em anexo) FUNDAMENTAÇÃO PARA O CONTRATO DE PLANEAMENTO (ARTIGO 81º DO RJGT) a. As razões que justificam, do ponto de vista do interesse local, a sua celebração; A UOPG estabelecida preconiza a vontade municipal em apoiar o desenvolvimento concelhio no que diz respeito a sua oferta turística, oferta de postos de trabalho e também oferta de habitação, pontos estes que serão abrangidos pelo desenvolvimento do PPCG. b. A oportunidade da deliberação, tendo em conta os termos de referência do futuro plano, designadamente, a sua articulação e a sua coerência com a estratégia territorial do município e o seu enquadramento na programação constante do plano diretor municipal ou do programa ou do plano intermunicipal; Conforme o Programa de Execução e Plano de Financiamento do PDM de Amares, as “UOPG, correspondem a um conjunto de áreas territoriais com uma identidade urbana e geográfica, apresentando uma significativa autonomia funcional e constituindo as unidades territoriais de referência para efeitos de gestão municipal. Fundamentalmente, as UOPG são um mecanismo através do qual o PDM propõe uma ocupação específica de uma parte do território concelhio garantindo que ela se processe de forma regrada e tendo como objetivos: ■ Promover o crescimento e desenvolvimento ordenado do território de acordo com as prioridades que melhor sirvam o interesse do concelho; ■ Garantir as dotações de áreas verdes e de utilização coletiva, equipamentos e infraestruturas essenciais ao funcionamento do concelho; ■ Promover a qualificação do desenho urbano através de soluções de conjunto.” A oportunidade de se proceder com a elaboração do Plano de Pormenor do Solar das Bouças, cumpre diretamente com o preconizado pelo município: o desenvolvimento do plano efetiva a execução de uma das UOPG estabelecidas em seu PDM; corrobora para seus eixos de desenvolvimento – especificamente no que diz respeito ao eixo de desenvolvimento turístico, para a promoção de turismo de natureza e enoturismo; fortalece a disponibilidade de parque habitacional; movimenta a economia do município - quer pela oferta turística, quer por novos postos de trabalho; e ainda aproveita do momento de cooperação com a iniciativa privada para o desenvolvimento concelhio. c. A eventual necessidade de alteração aos planos intermunicipais e municipais em vigor. A necessidade de alteração ao PDM dependerá dos pareceres das tutelas no decurso do procedimento do Plano de Pormenor. 4. PROPOSTA DE DECISÃO Nos termos do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 4 de maio, na sua redação atual, proponho sujeitar o procedimento a Avaliação Ambiental Estratégica. Para a participação preventiva, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do mesmo diploma, é estabelecido o período de 15 dias úteis, contados a partir da publicação da deliberação camarária no Diário da República. Para a



discussão pública do contrato para planeamento, nos termos do n.º 3 do artigo 81.º e n.º 1 do artigo 89.º do mesmo diploma, é estabelecido o período de 15 dias úteis, contados a partir da publicação da deliberação camarária no Diário da República. Proponho ao Senhorº Presidente: 1 - Determinar o início do procedimento de elaboração da UOPG 27; 2 - Aprovar os Termos de Referência propostos; 3 - Determinar, para efeitos do previsto no n.º 1 do artigo 76.º do RJGIT: a) Um prazo de elaboração de 12 meses; b) Um período de participação de 15 dias, nos termos previstos no artigo 88.º do RJGIT; c) A publicação de Aviso no Diário da República; d) A divulgação através da Comunicação social: i) Plataforma colaborativa; ii) Sítio da internet da Câmara Municipal. 4 - Aceitar a proposta de celebração de contrato de planeamento para a elaboração do Plano de Pormenor da UOPG 27 por pessoa coletiva n.º 502170557, com sede em Rua do Crasto, N.º 1415, Ferreiros, Prozelos e Besteiros, 4720 - 614 AMARES, representado pelo seu Presidente do Concelho de Administração, Senhor Engenheiro António Silva da Ressurreição, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 81.º do RJGIT, com termos da UOPG 27 de acordo com o anexo do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Amares, bem como: a) Aprovar a minuta de contrato de planeamento; b) Determinar um período de discussão pública de 15 dias, para efeitos do previsto no n.º 3 do artigo 81.º do RJGIT, promovendo a necessária publicação no Diário da República e divulgação previstas no n.º 1 do artigo 89.º do RJGIT; 5 - Determinar, para efeitos do disposto no artigo 120.º do RJGIT, a sujeição a procedimento de Avaliação Ambiental, de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011 de 4 de maio. 6 - Transmitir o teor da presente deliberação à CCDR Norte. 7 - Tendo em conta tratar-se de um PP com efeitos registrais, comunicar o início do procedimento aos proprietários inseridos da área de intervenção que não subscreveram a manifestação de interesse.”-----

A informação técnica acabada de transcrever, foi validada pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, em regime de substituição, Senhor Eng.º Filipe Norberto Vilela, cujo teor da informação se dá por integralmente reproduzido.-----

Tomando a palavra, o **Senhor Presidente**, à semelhança do ponto anterior, procedeu a uma explicação muito sucinta do ponto em análise. De seguida, o **Senhor Vereador Emanuel Magalhães** tomou a palavra para reiterar o pedido que havia formulado no ponto anterior.

**Através de votação nominal foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta do Senhor Presidente da Câmara e submetê-la à reunião do Órgão Deliberativo, para conhecimento.**-----

**2.9. Pedido de isenção de taxas urbanísticas – construção de moradia unifamiliar, sita na rua das bouças, Rendufe, em nome de Cátia Marina Macedo Fernandes – processo municipal n.º EO/2025/91.** -----



Foi presente ao Órgão Executivo Municipal, pedido de isenção de taxas urbanísticas de construção de moradia unifamiliar, sita na rua das bouças, Rendufe, em nome de Cátia Marina Macedo Fernandes – processo municipal n.º EO/2025/91. O pedido encontrava-se acompanhado de uma informação técnica subscrita pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e obras particulares, em regime de substituição, Senhor Eng.º Filipe Norberto Vilela, cuja informação se transcreve: “O requerente e a esposa/companheira reúnem as condições para beneficiarem da isenção de taxas de licenciamento. A soma das suas idades é de sessenta e nove anos, cumprindo assim o critério da alínea f) do n.º 1 do art.º 95.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação e de Taxas e Encargos nas Operações Urbanísticas. O valor a isentar ascende a 174,15 Euros. Em caso de aprovação, o saldo remanescente a que se refere o art.º 16.º da Lei n.º 73/2013 de 3/09 – Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais será de 8.221,96 Euros, segundo informação do chefe da divisão financeira. À consideração do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores.”-----  
**Através de votação nominal foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta do Senhor Presidente da Câmara.**-----

**2.10. Pedido de isenção de taxas urbanísticas – construção de moradia unifamiliar, sita na travessa do lagarto, 1, uf de Amares e Figueiredo, em nome de André Silva Tinoco – processo municipal n.º LE/2022/33.**-----

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal, pedido de isenção de taxas urbanísticas de construção de moradia unifamiliar, sita na travessa do lagarto, 1, uf de Amares e Figueiredo, em nome de André Silva Tinoco – processo municipal n.º LE/2022/33. O pedido encontrava-se acompanhado de uma informação técnica subscrita pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e obras particulares, em regime de substituição, Senhor Eng.º Filipe Norberto Vilela, cuja informação se transcreve: “O requerente e a esposa/companheira reúnem as condições para beneficiarem da isenção de taxas de licenciamento. A soma das suas idades é de sessenta e quatro anos, cumprindo assim o critério da alínea f) do n.º 1 do art.º 95.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação e de Taxas e Encargos nas Operações Urbanísticas. O valor a isentar ascende a 267,88 Euros. Em caso de aprovação, o saldo remanescente a que se refere o art.º 16.º da Lei n.º 73/2013 de 3/09 – Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais será de 8.047,81 Euros, segundo informação do chefe da divisão financeira. À consideração do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores”. -----  
**Através de votação nominal foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta do Senhor Presidente da Câmara.**-----

**2.11. Pedido de isenção de taxas urbanísticas - construção de moradia unifamiliar – lugar da Pedreira, lote 26, Bico, em nome de Filipe da Silva Pires - processo municipal n.º CE/2023/11.**

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal, pedido de isenção de taxas urbanísticas de construção de moradia unifamiliar, lugar da Pedreira, lote 26, Bico, em nome de Filipe da Silva Pires - processo municipal n.º CE/2023/11. O pedido encontrava-se acompanhado de uma informação técnica subscrita pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e obras particulares, em regime de substituição, Senhor Eng.º Filipe Norberto Vilela, cuja informação se transcreve: “O requerente e a esposa/companheira reúnem as condições para beneficiarem da isenção de taxas de licenciamento. A soma das suas idades é de sessenta e nove anos, cumprindo assim o critério da alínea f) do n.º 1 do art.º 95.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação e de Taxas e Encargos nas Operações Urbanísticas. O valor a isentar ascende a 174,15 Euros. Em caso de aprovação, o saldo remanescente a que se refere o art.º 16.º da Lei n.º 73/2013 de 3/09 – Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais será de 8.221,96 Euros, segundo informação do chefe da divisão financeira. À consideração do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores”.-----  
**Através de votação nominal foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta do Senhor Presidente da Câmara.**-----

**PERÍODO DA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**-----

Houve intervenção de um munícipe que parabenizou o executivo pela criação das zonas de estacionamento pago na Praça do Comércio em Ferreiros. Referiu que foi muito importante para regular o estacionamento, no entanto, entende que devem ponderar a possibilidade do alargamento do estacionamento pago a outras ruas.-----

**E PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA FOI PROPOSTO QUE A PRESENTE ATA FOSSE APROVADA EM MINUTA, DEPOIS DE LIDA EM VOZ ALTA, PARA PRODUZIR EFEITOS IMEDIATOS, O ÓRGÃO EXECUTIVO DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, A APROVAÇÃO.**-----

Sendo quinze horas e cinquenta e cinco minutos e não havendo mais nada a tratar, foi a reunião encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Lucia Oliveira, Chefe da Divisão Jurídico-Administrativa e de Recursos Humanos, lavrei e assinei em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 57º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, Anexo I.-----

O Presidente da Câmara: Manuel da Rocha Moreira.....

A Secretária da Reunião: Lúcia Oliveira.....